



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano II | Edição nº 84-A-Extra

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guararapes.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.guararapes.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guararapes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.guararapes.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de março de 2017

Ano II | Edição nº 84-A-Extra

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.476, DE 16 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter indenizatório, aos servidores ativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guararapes, o “Auxílio-Alimentação”.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a contratar, mediante licitação, empresa especializada no fornecimento do “Auxílio-Alimentação”.

Art. 3º Os benefícios a que se refere a presente Lei, não serão incorporados aos vencimentos.

Art. 4º As despesas mensais decorrentes do custo de manutenção, do “Auxílio-Alimentação”, serão arcadas em 50% (cinquenta por cento) pela Prefeitura e 50% pelos servidores beneficiados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotações do orçamento em vigor.

Art. 6º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, no âmbito da Administração Pública local, o servidor fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Art. 7º O valor do Auxílio-Alimentação mensal, a partir de 01 de março de 2017, será de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – O valor disposto no “caput” do artigo anterior poderá ser reajustado anualmente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Guararapes.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 2.158, de 12 de fevereiro de 2004.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 16 de março de 2017

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Código Localizador: HF8F/U3X